



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4095, de 30 de junho de 2023.

“Denomina-se sede do PRÓ-SAÚDE – Programa de Saúde dos Servidores Municipais que especifica abaixo”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **“Prefeito Dr. José Moreira”** a sede do PRÓ-SAÚDE – Programa de Saúde dos Servidores Municipais, situada na avenida Raulina Fonseca Paschoal, no Município de Catalão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2023.


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito Municipal